

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Quarta-Feira, 02 de Junho de 2021 - Edição nº 337

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021.
- DECRETO 06: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 723.000,00 ///SETECENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS/// e dá outras providências."
- AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2021.
- AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 34 A/2021.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2020 PREGÃO PRESENCIAL 15/2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2021: "Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Abaira /BA e dá outras providências."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Abaira

CNPJ: 13.670,021/0001-66 - Pco, Jaco Hipolite Redrigues, cin* CEP: 46.690-000 - Centro - Abouta BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATANTE: Município de Abaíra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Hipólito Rodrigues, s/nº inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.021/000-66, neste ato representado por seu representante legal o Sr. EDVAL LUZ SILVA, Prefeito Municipal, residente nesta cidade à Fazenda Guariba Km 2, São José, Zona Rural do Município de Abaíra, Bahia, e o Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público. Inscrita no CNPJ nº 09.688.176/0001-52 com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. ALEX SANDRO SILVA MIRANDA, com RG 1012971902 /SSP-BA e CPF nº 010.756.065-86.

CONTRATADA: TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.624.847/0001-59, situada na Rua Gregório Amâncio - nº 210 - Olhos D'Água - Conceição do Coité - BA. Neste ato, representada por PEDRO ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no RG: 1422153258 SSP/BA e CPF: 074.194.868-08.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, UM QUITÉ ACADÊMICO E UM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

Órgão - 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE -** 03901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação - 2046 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Sub Elemento - 3390.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR: O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 23 DIAS, DO DIA 03 DE MAIO DE 2021 AO DIA 26 DE MAIO DE 2021.

ABAÍRA - BA, 03 de Maio de 2021.

ALEX SANDRO SILVA MIRANDA	TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA
Testemunhas:	



EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

CONTRATANTE: Município de Abaira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Hipólito Rodrigues, s/nº inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.021/000-66, neste ato representado por seu representante legal o Sr. EDVAL LUZ SILVA, Prefeito Municipal, residente nesta cidade à Fazenda Guariba Km 2, São José, Zona Rural do Município de Abaira, Bahia, e o Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público. Inscrita no CNPJ nº 09.688.176/0001-52 com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n, neste ato representada por: ALEX SANDRO SILVA MIRANDA, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG: 1012971902 /SSP-BA e CPF: 010.756.065-86

CONTRATADA: BGM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 40.105.356/0001-04, situada na Avenida Luís Viana Filho - nº 6462 - Wall Street Empresarial Centro Comercial Loja 01 - Salvador - BA, representada por RAFAEL TEDESCO MARIANO inscrito no RG: 11.728.795-40 SSP/BA e CPF: 038.702.595-23.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM PRESTADOOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO COMBATE AO COVID 19.

DOTAÇÃO: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

Órgão -09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.UNIDADE -03902 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.Ação -2024 - AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID - 19Sub Elemento -3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSPESSOA JURÍDICA.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

VALOR: O PRESENTE CONTARTO TEM O VALOR DE R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 14 DIAS, DO DIA 27 DE MAIO DE 2021 AO DIA 10 DE JUNHO DE 2021.

ABAÍRA – BA, 27 de Maio de 2021.

ALEX SANDRO SILVA MIRANDA	RAFAEL TEDESCO MARIANO
Testemunhas:	

DECRETO 06

Abaíra - BA



CNPJ: 13670021000166

Junho / 2021

250.000,00

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 723.000,00 ///SETECENTOS E VINTE E TRES MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE ABAIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 065, DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

03602 FUNDEB - FUNDO NAC, DE DESENV, DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 40%

319011-0119.019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NC : 06010003 237.000,00 Soma da Unidade: 237.000,00

03801 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO NC : 06010001 100.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA NC : 06010002 100.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO NC : 06010009 50.000,00

03901 SECRETARIA DE SAUDE

2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

 339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 NC : 06010007
 10.000,00

 339036-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO
 NC : 06010008
 50.000,00

 339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
 NC : 06010010
 5.000,00

Soma da Unidade: 65.000,00

03902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NC : 06010005 119.000,00

2033 CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NC : 06010004 12.000,00

2053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NC : 06010006 40.000,00 Soma da Unidade: 171.000,00

Total: **723.000,00**

Soma da Unidade:

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

 449051-0195.095 OBRAS E INSTALACOES
 NC : 06010001
 100.000,00

 449051-0195.095 OBRAS E INSTALACOES
 NC : 06010002
 100.000,00

 449051-0195.095 OBRAS E INSTALACOES
 NC : 06010003
 237.000,00

 449051-0195.095 OBRAS E INSTALACOES
 NC : 06010009
 50.000,00

 Soma da Unidade:
 487.000,00

03902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDIADE

319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NC : 06010004 12.000,00 [2900108:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE ABAIRA Pag: 1 / 2





ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE ABAIRA ### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13670021000166

0 06		Junho / 2021
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 06010005	119.000,00
2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC: 06010006	40.000,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC: 06010007	10.000,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC: 06010008	50.000,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC: 06010010	5.000,00
	Soma da Unidade:	236.000,00
	Total:	723.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE ABAIRA, 1 de Junho de 2021



[2900108:99999:GovNet by Link3 Versão:20210723] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE ABAIRA

Pag: 2 / 2



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2021

O Município de ABAÍRA-BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto 10/2021, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal N° 14.133/2021 notadamente em seu artigo 75, que realizará Cotação de Preços com vistas à Contratação do objeto abaixo citado, tornando público a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a mesma.

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

NÚMERO DO PROCESSO: 29/2021 MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços clínicos e cirúrgicos em casos de urgências e emergências para cirurgias obstetrícias, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra-Bahia. Serão admitidos a participar dessa Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências da Secretaria Municipal de Saúde descrita no Termo referencial, para todos os fins e feitos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto solicitado.

DATA LIMETE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 15 de junho de 2021;

HORARIO: Das 08:00 hs as 12:00 hs.

Local: Sala de Licitação-PÇ João Hipólito Rodrigues S/N- centro Abaíra-BA.

Adriano Ribeiro Santos Presidente da CPL-Dec. 10/2021 ABAÍRA-BA, 02 de junho de 2021



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021 N° 02/2021 COTAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Município de Abaíra- Bahia, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à Contratação de empresa especializada para serviços clínicos e cirúrgicos em casos de urgências e emergências para cirurgias obstetrícias, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra-Bahia, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/06/2021 às 12h00;
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Contratação deverá analisar e apresentar o resultado em até 2(dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços clínicos e cirúrgicos em casos de urgências e emergências para cirurgias obstetrícias, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra-Bahia.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Preço estimado, através de pesquisa:



ITEM	SERVIÇOS	QUANTATIVO	PREÇO	PREÇO
			SERVIÇO	TOTAL
01	Cirurgia Obstetrícia de	09	R\$	R\$
	emergência		4.950,00	44.550,00
02	Cirurgia Obstetrícia agendado	01	R\$	
			4.000,00	R\$4.000,00
_				R\$
			total	48.550,00

IV. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 15 /06/2021 das 8h00 hs no setor de licitações situado na Praça João Hipólito Rodrigues, centro, SN CEP 46.690-000-Abaíra –Bahia ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitaabaira@hotmail.com;
- 5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:
- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto executado e devidamente recebido e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo de até 10 (dez) dias contados de tais verificações e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais
- d) Prazo de Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

V. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação convocará o proponente para



comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24(horas) podendo inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: licitaabaira@hotmail.com;

A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Contratação, ao Município de Abaíra-Bahia. (Setor de licitações e contratos, situado na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA-BAHIA

5.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar



Traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BA

Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2021.

3901- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2046- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitaabaira@hotmail.com

- Telefone 77 981069417

A/C Adriano Ribeiro Santos- Presidente da Comissão Especial de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRONICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município Abaíra-Bahia é http://diariooficial.portalgov.net.br/abaira
A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Abaíra-Bahia, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

X. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

Abaíra Bahia, 02 de Junho de 2021

Adriano Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços clínicos e cirúrgicos em casos de urgências e emergências para cirurgias obstetrícias, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra-Bahia.

- Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde Responsável: Alex Sandro Silva Miranda
- 1.2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

ITEM	SERVIÇOS	QUANTITATIVO	PREÇO SERVIÇO	PREÇO TOTAL
01	Cirurgia Obstetrícia de emergência	09	3.1	
02	Cirurgia Obstetrícia agendado	01		
			Total	

Favor atentar para as observações abaixo relacionadas, pois as mesmas deverão ser incluídas e obedecidas para formulação das propostas comerciais.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação do objeto acima elencado é decorrente da necessidade da contratação visto que o objeto é ferramenta de premente importância para a qualidade do serviço de saúde oferecido no Município de Abaíra.

Por óbvio que o ideal seria que o sistema público de saúde fosse suficientemente capaz de abrigar e fornecer os serviços médicos necessários à população, todavia, diante da escassez de vagas e da recorrente dificuldade para regular pacientes, impõe-se a necessidade de se utilizar do serviço privado em momentos de emergência, após não se conseguir regular o paciente em período de tempo adequado para prestar um serviço de excelência na saúde.

Cabe ao Poder Público garantir o acesso universal e igualitário à proteção da saúde, podendo exercer o serviço diretamente, ou ainda utilizar-se de pessoa



física ou pessoa jurídica de direito privado. Neste sentido é o que estabelece a Carta Magna, in verbis:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.2.1 Os serviços deverão ser realizados pelo período de vigência do contrato (12 meses), contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.
 2.2.2 Os serviços deverão ser disponibilizados neste Município, em conformidade com as especificações descritas no objeto, sendo de responsabilidade deste todo e qualquer procedimento relativo à prestação dos serviços.
 - 2.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 2.3.1- O Pagamento deverá ser realizados pela Administração Pública em até 10(dez) dias uteis após o atesto de recebimento do serviço contratado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3.2- A validade da Proposta é de 60 dias.
- 3- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



As despesas decorrentes da aquisição correrão á conta das dotações orçamentarias consignadas no Orçamento de 2021.

4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

- 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 5.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do objeto ora contratado;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer divergência, assim que tenha conhecimento;
- 5.4 Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do Contrato
- 5.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 5.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
 - 6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 6.1 Comunicar ao Município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.2 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.
- 6.3 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.



6.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Alex Sandro Silva Miranda, CPF 010.756.065-86.

8 - DAS SANÇÕES

- 8.1 A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do serviço, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- 8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência. II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual. III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 8.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



8.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Abaíra –Bahia, xx de xxx de 2021.



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE
CONTATO	

Observação: Solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados;

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 02/2021 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Ne 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Contratação de empresa especializada para serviços clínicos e cirúrgicos em casos de urgências e emergências para cirurgias obstetrícias, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra-Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	SERVIÇOS	QUANTITATIVO	PREÇO	PREÇO
			SERVIÇO	TOTAL
01	Cirurgia Obstetrícia de emergência	09		
02	Cirurgia Obstetrícia agendado	01		
			Total	

Atenciosamente,	
Proponente	
Toponente	
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s)	
Endereco e telefone para contato	

Abaíra-Bahia, XX de xxx de 2021.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° XX/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado	Senh	or, A	A emp	resa			,	inscr	ita no
CNPJ	sob	0	Nº		neste	ato	represe	ntada	por
				(qualificação:	nacional	idade,	estado	civil,	cargo
ocupado	na en	npres	a), em	atendimento a	ao dispos	to no E	dital de	convo	cação
para cotação da Dispensa de Licitação N° XX /2021 e no inciso VI do art. 68 da									
Lei 14.1	33/202	1, ve	m pera	ante Vossa Ser	nhoria DE	CLARA	R que n	ão em	nprega
menor d	e dezo	ito ar	nos em	trabalho notur	no, perigo	so ou	insalubre	, bem	como
não emp	rega m	enor	de dez	zesseis anos.					

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Abaíra-Bahia, XX de xxxxx de 2021.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de ABAÍRA-BA A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° XX/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Sennor	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o Nº
, neste ato representada por	(qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na	empresa), em atendimento ao
disposto no Edital de convocação para cotação	io da Dispensa de Licitação N°
XX/2021 e no art. 67 da Lei 14.133/2021,	vem perante Vossa Senhoria
DECLARAR que:	
a) Dispõe do pessoal técnico, das instalad	ções e estoque adequados e
disponíveis para a realização do objeto da Disp	ensa XX/2021.
b) Tomou conhecimento de todas as informaçõe	es e das condições locais para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação	
Atenciosamente,	
NOME	
Representante legal da empresa	

Abaíra-Bahia, XX de xxx de 2021.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dispensa de Licitação N° XX/2021 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio
do seu representante legal, Sr(a), CPF nº,
Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na
Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada: () Microempresa,
conforme inciso I do art. $3^{\rm o}$ da Lei Complementar 123/2006; () Empresa de
pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Caso seja declarada
vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento,
para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.
, De de2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente. Carimbo/identificação da empresa

Abaíra-Bahia, XX de xxx de 2021.



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CNPJ .	ntre si fazem de um lado a PR, situadidade, adiante denominada CO	da à Rua NTRATANTE, ne	ste ato repre	Centro		
sob	o nº:	e do	outro	lado a		
empres	sa	, inscrita	no (CNPJ nº:		
-	estabelecida na			Rua/Av		
	nº					
	entada por(quali			•		
•		•		uenominaua		
simples	smente CONTRATADA, mediar	nte as seguintes c	lausulas:			
PRIME	PRIMEIRA: DO OBJETO					
1.1	- Figura como obje	to do pres	sente co	ontrato, a		
			,	conforme		
	processo Administrativo nº 046	6/2021, Dispensa	de Licitação	N° XX/2021		
	com fundamento no art. 75,	II da Lei 14.133	/2021 e se	u respectivo		
	resultado, nas quantidades, es			•		
	resultate, has quantidades, et	pcomoayoca c va	10103 003011	too abaixo.		
		T				
ITEM	SERVIÇOS	QUANTITATIVO	PREÇO SERVIÇO	PREÇO TOTAL		
01	Cirurgia Obstetrícia de	09	JERVIÇO	1017.12		
	emergência					
02	Cirurgia Obstetrícia agendado	01	Tatal			
1		1	Total			

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2021.



3901- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2046- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e LC 123/2006.

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

QUINTA: DOS REAJUSTES

5.1 - Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1(um) contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6° e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão prestados de acordo com o disposto no projeto Básico,Anexo I.



SETIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.
- 7.2 Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 7.3 À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Projeto Básico, Anexo I do edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº **02**/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de Saúde.

OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

- 8.1 Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:
- a) O atraso injustificado prestação dos serviços;
- b) A entrega dos alimentos seja de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.
- 8.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.
- 8.3 Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138,



administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

8.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021. 8.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12(doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

DECIMA: DA VINCULAÇÃO

10.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 29/2021 na Dispensa de Licitação Nº 02/2021 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1 Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021. 11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:
- 11.2.1- advertência por escrito;
- 11.2.2 em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;



11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

11.2.4 - Extinção do Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.
- 13.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piatã-Bahia, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

١.



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 34 A/2021

O Município de ABAÍRA-BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto 10/2021, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 notadamente em seu artigo 75, que realizará a Contratação de Empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção de prótese odontológica, com fornecimento de material e mão de obra para atendimento á Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia. Interessados enviar Cotação de Preços com vistas à Contratação do objeto citado, tornando público a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a mesma.

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

NÚMERO DO PROCESSO: 34 A/2021 MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: a Contratação de Empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção de prótese odontológica, com fornecimento de material e mão de obra para atendimento á Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia.

Serão admitidos a participar dessa Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, descrita no Termo referencial, para todos os fins e feitos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto solicitado.

DATA LIMETE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09 de Junho de 2021:

HORARIO: Das 08:00 hs as 12:00 hs.

Local: Sala de Licitação-PC João Hipólito Rodrigues S/N- centro Abaíra-BA.

Adriano Ribeiro Santos Presidente da CPL-Dec. 10/2021 ABAÍRA-BA, 02 de Junho de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34 A/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021 N° 08/2021 COTAÇAO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP NOS TERMOS DA LC 123/06

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Município de Abaíra- Bahia, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à Contratação de Empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção de prótese odontológica, com fornecimento de material e mão de obra para atendimento á Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;
- II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/06/2021 às 12h00;
- III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Comissão Permanente de Contratação deverá analisar e apresentar o resultado em até 2(dois) dias úteis após o recebimento das propostas.
- IV. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção de prótese odontológica, com fornecimento de material e mão de obra para atendimento à Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia, conforme processo Administrativo n° 34A/2021, Dispensa de Licitação N° 08/2021 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado
- V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1 - Confecção de prótese odontológica

ITEM	GÊNERO	UNI D	QTD	PREÇO	V.TOTAL
1.	Prestação de serviços de moldagem, confecção de prótese odontológica, com fornecimento de material e mão de obra.	UN	300	150,00	45.000,00

VI. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 09/06/2021 das 8h00 ás 12:00 HS, no setor de licitações situado na Praça João Hipólito Rodrigues, centro, SN CEP 46.690-000-Abaíra —Bahia ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitaabaira@hotmail.com;
- 5.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:
- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com o objeto executado e devidamente recebido e atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo de até 10 (dez) dias contados de tais verificações e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais
- d) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24(horas) podendo, inclusive encaminhar a documentação através do e-mail: licitaabaira@hotmail.com;

A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Contratação, ao Município de Abaíra-Bahia. (Setor de licitações e contratos, situado na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIRA-BAHIA

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da



pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar Traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Demais comprovações

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BA

Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 123, de 14 de dezembro de 2006.

IX. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2021.



090000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 03901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2094-MANUTENÇÃO DAS ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

X. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitaabaira@hotmail.com

- Telefone 77 98106-9417

A/C Adriano Ribeiro Santos- Presidente da Comissão Especial de Contratação.

XI. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRONICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município Abaíra-Bahia é http://diariooficial.portalgov.net.br/abaira
A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do

Município de Abaíra-Bahia, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XII. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

Abaíra Bahia, 12 de junho de 2021

Adriano Ribeiro dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Contratação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

1 - DO OBJETO

- Contratação de Empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção de prótese odontológica, com fornecimento de material e mão de obra para atendimento á Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia.
- 1.1. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS -PREÇO REFERÊNCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Favor atentar para as observações abaixo relacionadas, pois as mesmas deverão ser incluídas e obedecidas para formulação das propostas comerciais.

LOTE 1 - Confecção de prótese odontológica

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1.	Prestação de serviços de moldagem, confecção de prótese odontológica, com fornecimento de material e mão de obra.	UN	300	150,00	45.000,00

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação do objeto acima elencado é decorrente da necessidade tratada pela Secretaria Municipal de Saúde em atender ás necessidades do Programa Brasil Sorridente.

2.2 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - Os serviços deverão ser realizados pelo período de vigência do contrato (12 meses), contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. 2.2.2 - Os serviços deverão ser disponibilizados neste Município, em conformidade com as especificações descritas no objeto, sendo de responsabilidade deste todo e qualquer procedimento relativo à prestação dos serviços.

O objeto licitado deverá ser entregue pela empresa em local determinado pela Prefeitura, em até 48 horas depois da solicitação pela Secretaria de Saúde, onde a mesma irá conferir tanto o quantitativo, quanto a qualidade do objeto solicitados, quanto à qualidade, data de fabricação e exigências aqui colocadas.

2.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.3.1- O Pagamento deverá ser realizados pela Administração Pública em até 10(dez) dias uteis após o atesto de recebimento do objeto contratado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3.2- A validade da Proposta é de 60 dias.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da aquisição correrão á conta das dotações orçamentarias consignadas no Orçamento de 2021.

090000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 03901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2094-MANUTENÇÃO DAS ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do objeto ora contratado;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer divergência, assim que tenha conhecimento;
- 5.4 Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstancias e consequências do Contrato
- 5.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 5.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Comunicar ao Município, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.2 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

- 6.3 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.4 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.
- 8.1 A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
- 8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência. II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual. III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 8.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Abaíra -Bahia, 02 de junho de 2021.

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE
CONTATO	

Observação: Solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados;

LOTE 1 - Confecção de prótese odontológica

ITEM	GÊNERO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1.	Prestação de serviços de moldagem, confecção de prótese odontológica, com fornecimento de material e mão de obra.	UN	300		

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

2. Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação Nº 08 /2021 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Ne 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Contratação de Empresa para prestação de serviços de moldagem, confecção de prótese odontológica, com fornecimento de material e mão de obra para atendimento á Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Atenciosamente,

Quarta-Feira 02 de Junho de 2021 Edição nº 337

Abaíra - BA



Proponente		
Assinatu	ura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s) Endereço e telefone para contato.	
	Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Local e data) A Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezeito anos em trabalho notumo, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezeito anos em trabalho notumo, perigoso ou Mome. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) A Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) A Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) A Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) A Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) A Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) A Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) A Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	~
(Local e data) A Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(Local e data) A Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	À Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	AAAIII, DA CONOTTOIÇÃO I EDENAL
A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	Referência: Dispensa de Licitação N° 08/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021 Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato representada por, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	Prezado Senhor, A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	770 i residente da comissão i emanente de contratação
Prezado Senhor, A empresa	Prezado Senhor, A empresa	Prezado Senhor, A empresa	
CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	Lei Federal N° 14.133/2021
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	Prezado Senhor, A empresa, inscrita no
ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	CNPJ sob o Nº, neste ato representada por
para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	para cotação da Dispensa de Licitação N° 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	para cotação da Dispensa de Licitação Nº 08 /2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega
Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa	
NOME Representante legal da empresa	NOME Representante legal da empresa	NOME Representante legal da empresa	nao emprega menor de dezesseis anos.
Representante legal da empresa	Representante legal da empresa	Representante legal da empresa	Atenciosamente,
			NOME
Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	Representante legal da empresa
Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	
Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.	
			Abaíra-Bahia, XX de XXXXXX de 2021.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 79 XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Local e data) À Prefeitura Municipal de ABAÍRA-BA A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Referência: Dispensa de Licitação N° XX/2021 Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021
Prezado Senhor A empresa, inscrita no CNPJ sob o N, neste ato representada por (qualificação nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ad disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N XX/2021 e no art. 67 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria
DECLARAR que: a) Dispõe do pessoal técnico, das instalações e estoque adequados disponíveis para a realização do objeto da Dispensa XX/2021. b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Atenciosamente, NOME Representante legal da empresa
Abaíra-Bahia, XX de XXXXXXX 2021.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	СОМО
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Dispensa de Licitação N° XX/2021 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada: () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal. Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente. Carimbo/identificação da empresa

Abaíra-Bahia, XX de XXXXXXX de 2021.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CNPJ.			,	situada à	Rua			E ABAIRA	entro
								epresentada	
seu Pre						,	asado,	inscrito no	CPF
sob		nº:						lado	а
								CNPJ	
		est	abelecida	na cida	de de			, Ru	a/Av
		,		nº	– E	3airro		,	aqui
representada por(qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:									
PRIME	IRA:	DO OBJE	то						
1.1	-	Figura	como	objeto	do	prese	ente	contrato,	
	com	fundamer	nto no art	i. 75, II da	a Lei 1	4.133/2	2021 e	ção N° XX/2 seu respe scritos abai	ctivo

LOTE 1 - Confecção de prótese odontológica

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1.	Prestação de serviços de moldagem, confecção de prótese odontológica, com fornecimento de material e mão de obra.	UN	300		

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2021.

090000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 03901-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2094-MANUTENÇÃO DAS ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e LC 123/2006.

QUARTA: DOVALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

QUINTA: DOS REAJUSTES

5.1 - Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1(um) contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6° e § 8º do art. 25 da Lei 14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão prestados de acordo com o disposto no projeto Básico, Anexo I.

SETIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do obieto.
- 7.2 Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 7.3 À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Projeto Básico, Anexo I do edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº XX/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de Saúde.



OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

- 8.1 Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:
- a) O atraso injustificado prestação dos serviços;
- b) A entrega dos alimentos seja de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.
- 8.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.
- 8.3 Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.
- 8.4 O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021. 8.5 Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento. NONA: DA VIGÊNCIA 9.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12(doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

DECIMA: DA VINCULAÇÃO

10.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº XX/2021 na Dispensa de Licitação Nº XX/2021 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- 11.1 Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021. 11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:
- 11.2.1- advertência por escrito;
- 11.2.2 em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;



11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

11.2.4 – Extinção do Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

13.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piatã-Bahia, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Abaíra-Bahia , d	e de 2021.
	Prefeito Municipal
	CONTRATADA
Testemunhas a)b)	



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2020-PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 136/2020, vinculado ao Processo de Pregão Presencia 15/2020, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa EDGARD SOUZA FERNANDES FILHO & CIA HIDRO BAHIA POÇOS ARTESIANOS

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EDGARD SOUZA FERNANDES FILHO & CIA HIDRO BAHIA POÇOS ARTESIANOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 32.448.104/0001-50, localizada na Praça da Bandeira, Cabrália, Piata —Bahia, CEP 46.795-000 doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aditivar a vigência do Contrato 136/2020, vinculado ao Pregão Presencial 15/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia a Empresa EDGARD SOUZA FERNANDES FILHO & CIA HIDRO BAHIA POÇOS ARTESIANOS, por mais 05 meses, para prestação de serviços de Perfuração de Poços Artesianos visando a implantação de Sistema de água, com fornecimento de bombeamento (bomba com capacidade de trazer água para a superfície), para atender as comunidades rurais das Pontes, Prédio Novo e Ginásio de Esporte (loteamento Nova Abaíra) Santeiro (Fundo da Quadra e do PSF rural), Fazendinha, Alo da Boa Vista (ao lado do campo de bola), Córrego, Tanque, Rodeador1, Rodeador2, Rodeaor3, Rodeador4, São Bernardo e Caetano. do Município de Abaíra-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:

O presente termo tem por objeto o acréscimo da vigência do Contrato. Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato nº 136/2020, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a



interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 33/2020 em conformidade com a Pregão Presencial 15/2020, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 31 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA

CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66

Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

EDGARD SOUZA FERNANDES FILHO & CIA HIDRO BAHIA POÇOS ARTESIANOS, CNPJ número 32.448.104/0001-50

CONTRATANTE

CONTRATADO

PARECERJURÍDICO □ De acordo □ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93 Em,//					
TESTEMUNHAS: 1)					
Nome:					
CPF:					
2)					
Nome:					
CPF:					



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolito Rodrigues, Cn' CEP: 46.690-000 - Centro Abaira BA

DECRETO MUNICIPAL Nº 084, de 26 de junho de 2021.

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Abaira /BA e dá outrasprovidências."

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, queinstituiu o novo Estatuto das Licitações;

Considerando a necessidade a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito do Município de Abaira/BA:

Considerando a ausência de regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em âmbito nacional;

Considerando, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal; e

Considerando a necessidade de atendimento aos princípios de moralidade e legalidade que norteiam os atos da Administração Pública;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder ExecutivoMunicipal de Abaira/BA.
- Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Abaira/BA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Ente Municipal.
- Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o



CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Rodrigues, Cn. CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I conduzir a sessão pública;
- II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
 - V verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII indicar o vencedor do certame;
 - IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- §1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
- §2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
- §3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, excepcionalmente serão utilizados outros funcionários caso dentre os funcionário não tenha capacitado e que possa atuar preservando a administração.
- §4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
- §5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
- §6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
- **Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:



CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolita Rodrigues, v.n. CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

- I a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação: e
- III previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
- Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
- I contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
- IV quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipplita Rodrigues, v.n. CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

- **Art. 10** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- §1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
- §2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

- **Art. 11** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
- **Art. 12** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexeqüíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- §1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- §2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- §3º A desconsideração dos valores inexeqüíveis, inconsistentes ouexcessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
- §4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
- **Art. 13** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- **Art. 14** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursospróprios,



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolito Rodrigues, Uni CEP: 46.690-000 - Centro Abaira BA

observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto $\,$ no Decreto Federal $\,$ no 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- Art. 16 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
- Art. 17 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

- Art. 18 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
- I realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
- II designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
- III elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.



- IV realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
- §1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
- §2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

- Art. 19 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
- §1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
- §2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação,



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues CP: 46.690-000 Centro Abaira BA

suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipplito Rodrigues v n' CEP: 46.690-000 - Centro Abaira BA

- Art. 25 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
- **Art. 26** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Art. 28 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
- Art. 29 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
- §1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- §2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca, Jaao Hipolito Rodrigues, v.n. CEP: 46.690-000 Centro Abaira BA

- Art. 30 Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
 - §1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
- §2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
- §3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
- Art.31 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **Art. 32** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - Art. 33 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n^0 14.133, de 1^0 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

- **Art. 34** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.



CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

- **Art. 35** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
- §1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
- $\S 2^{0}$ A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
- §3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
- §4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
- §5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- §6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36 - Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues, Cn. CEP: 46.690-000 Centro Abaira BA

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

- Art. 39 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
- §1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou nagestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- §2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito dehabilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
- §3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40 - O objeto do contrato será recebido:

- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
 - II em se tratando de compras:
 - a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.



CNPJ. 13.670.021/0001-66 - Pca Joan Hipolita Rodrigues, cni CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira BA

- §1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
- $\S2^{0}$ Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42 - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 43** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- I quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
- II quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
- III não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente



CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joan Hipolito Rodrigues, Cn. CEP: 46.690-000 Centro Abaira BA

disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizarse de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- **Art. 44** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
- Art. 45 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
 - Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abaira/BA.

EDVAL SILVA LUZ Prefeito